



Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete.

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 354/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2011

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CARNES, PEIXE E FRANGO.

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n° 8.666/93, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: CASA DAS CARNES CAMPINENSE LTDA, sob o CNPJ n° 07.362.617/0001-04, Lotes 01, 03 e 06, no valor total de R\$ 787.570,80 (setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e setenta reais, e oitenta centavos); DISBRAL ó DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS, sob o CNPJ n° 02.956.500/0001-27, Lotes 09 e 11 (itens 11.1 e 11.2), no valor total de R\$ 1.545.444,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, e quatrocentos e quarenta e quatro reais); DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA, sob o CNPJ n° 07.190.090/0001-70, Lotes 02, 05 e 12, no valor total de R\$ 993.506,40 (novecentos e noventa e três mil, quinhentos e seis reais, e quarenta centavos); JOSÉ LUCENA DA SILVA, sob o CNPJ n° 07.694.009/0002-70, Lotes 04 e 10, no valor total de R\$ 557.941,60 (quinhentos e cinqüenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais, e sessenta centavos); MINE MERCADO UNIÃO LTDA, sob o CNPJ n° 04.453.838/0001-91, Lotes 07 e 08, no valor total de R\$ 564.163,60 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais, e sessenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 4.448.626,40 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscientos e vinte e seis reais, e quarenta centavos), classificadas pelo critério do menor preço por lote, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal n° 4.985/2003, no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n° 3.555/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei n° 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, *caput*, da Lei n°. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

João Pessoa, 28 de março de 2012.

Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária de Saúde